ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO PÁTEO MOINHOS DE VENTO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 01.636.325/0001-28
("Classe")

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Às 10:00 horas do dia 29 de abril de 2026, realizada remotamente a partir da sede da **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade por ações, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23 e devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora").

2. PRESENÇA: Cotistas detentores da totalidade das cotas de emissão da Classe, de forma que restou dispensada a convocação da presente Assembleia.

3. MESA: Presidente: Gabriel Matricardi; e Secretária: Laura Antunes.

4. DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:

Os Cotistas deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou restrições:

4.1. Aprovar a concessão de *allowance* ao Administrador e ao Gestor para que, no âmbito da celebração de contrato de locação com a Lojas Renner, inscrita no CNPJ sob o nº 92.754.738/0001-62 ("**Locatária**"), a Classe custeie a execução de obras, benfeitorias e adaptações em um dos salões de uso comercial ("**SUC**") do **MOINHOS SHOPPING**, localizado na rua Olavo Barreto Viana nº 36 – Porto Alegre/RS, imóvel de sua titularidade, com a finalidade de viabilizar a instalação e operação de unidade da Locatária no referido SUC.

4.1.1. O *allowance* ora aprovado compreende a possibilidade de a Classe incorrer em despesas até o montante total de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), observadas as condições estabelecidas no contrato de locação e nos documentos a ele relacionados.

4.1.2. Fica dispensada a necessidade de aprovação específica em Assembleia de Cotistas para a realização das referidas despesas, desde que observado o limite ora aprovado.

4.1.3. Em decorrência do disposto no item 4.1 acima, aprovar a distribuição de rendimentos aos Cotistas em montante inferior aos 95% (noventa e cinco por cento) definidos no Regulamento, em razão da retenção de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) ("**Montante Investido**") dos referidos rendimentos gerados pela Classe no primeiro semestre de 2026, com base em balanço semestral encerrado em 30 de junho de 2026. Dessa forma, o Montante Investido será retido para manutenção de liquidez e custeio das despesas descritas no item 4.1 acima.

5. ENCERRAMENTO:

Em virtude da deliberação aprovada no item acima, os Cotistas da Classe: (i) autorizam a Administradora, na qualidade de representante legal da Classe, a realizar todas as atividades necessárias; (ii) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações aprovadas nesta assembleia.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, senão de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Anexo e/ou no Regulamento. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Confere com a original.

Laura Antunes
Secretária